

**Ofício nº. 039/2025**

Fortaleza, 09 de maio de 2025.

Prezados Senhores,

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu Presidente, vem a presença de Vossa Senhoria, informar da intenção de proceder com a **ANULAÇÃO PARCIAL** do Pregão Eletrônico nº 2/2025, que tem por objeto a ***“contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de links de comunicação de dados, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)”***, processo n.º **8516265-02.2024.8.06.0000**, vez que foi constatado, por ocasião da análise dos autos do processo, pela Consultoria Jurídica desta Corte, vício procedimental que culminara na inobservância ao disposto nos arts. 44 e 45, I, da Lei Complementar 123/2006, razão pela qual foi determinada, pela Consultoria citada, o oferecimento aos licitantes do direito ao contraditório e à ampla defesa de forma prévia, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

Desta forma, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa e **fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação deste, para, querendo, interpor recurso, nos termos do art. 71, III e § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**Atenciosamente,**

**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**Às Empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 2/2025**